PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO, CEP 35.580-000, TELEFAX : (37) 3354-1112
CNPJ : 18.306.654/0001-03

Lei Nº 1013/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional no Orçamento Anual de 2017 e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$282.030,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e trinta reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
	02.06 – SECRETARIA MUNIC DE EDUC CULT E ESPORTES			
123650010 2.114	**ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS**			
3.3.90.30	Material de Consumo	297	2.46 (O.FNDE)	14.962,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	302	1.46 (O.FNDE)	76.848,00
	SUBTOTAL			**91.810,00**
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**
	02.09 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS			
12.365.0010.1001	**INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DO ENSINO INFANTIL**			
4.4.90.51	Obras e Instalações	487	1.01 (ensino)	35.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	488	2.46 (O.FNDE)	43.840,00
			1.46 (O.FNDE)	111.380,00
	SUBTOTAL			**190.220,00**
	TOTAL GERAL			**282.030,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguinte recursos:

I) Superávit financeiro por fonte ocorrido no exercício anterior no valor de R$58.802,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dois reais), referente as transferências do Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – O.FNDE, conforme Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

II) Excesso de arrecadação no montante de R$188.228,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais) conforme tendência referente as transferências do Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – O.FNDE, conforme Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

III) Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
	02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
99.999.9999.9.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
9.9.90.99	Reserva de Contingência	603		35.000,00
	TOTAL			**35.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, em de 06 de Abril de 2.017

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal